



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202300058003416/2023
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2023-CPAS/GPCOM

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Cenografia incluindo forração, montagem e desmontagem do espaço aonde será realizado o II Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás, no dia 09/08/2023, conforme especificações contidas no item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação de Cenografia para compor visualmente o Palácio da Música, No Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia/GO, onde será realizado o II Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Cenografia incluindo forração, montagem e desmontagem do espaço aonde será realizado o II Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás, no dia 09/08/2023, das 18h às 21h30 no Palácio da Música, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia/GO conforme especificações e quantitativo abaixo:

3.2.

Item	Material	Produto / Serviço	Unid	Qtd.
1	Forração em tecido	01 Forração em tecido Oxford, na cor verde musgo, com composição em 100% poliéster, com gramatura de aproximadamente 420 g m/linear para executar os acabamentos as laterais dos pisos das rampas, cobrir três fileiras de cadeiras e três nichos nos três vãos de 0,20 x 0,20 x 0,85 por 10x3 m, totalizando uma área de de 324,00 m ² .	Serv	1
2	Construção de piso	<p>Construção de uma rampa estruturada de acessibilidade para a lateral direita do palco com dimensões aproximadas de 15 x 2,30 m, fabricada em madeira de lei com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura da rampa: Vigotas de madeira 5x15 cm em angelim vermelho aparelhada espaçadas em 50 cm entre eixos pontaleteadas a cada 1,00m, interligadas por caibros de 5x5 cm em angelim vermelho espaçados em 50 cm entre eixos, unidas por pregos de 19 X 36 após perfuração por brocas de 6 mm. A forração serão em ripas aparelhadas nas dimensões de 0,15 x 3,00 x 0,025 m (Largura x Comprimento x Espessura) lixadas para serem forradas. - Forração do Piso: carpete, resistência ao tráfego intenso, com textura plana, indicado para feiras, com a construção do tipo agulhado, composto 100% polipropileno, aprovado conforme Norma ASTM 2859 e grau de encolhimento nulo, com gramatura de 270 a 330g/m² e espessura de 2,5 a 3,0 mm na cor verde musgo. - Forração Lateral do Piso: Forração em tecido Oxford, na cor verde musgo, com composição em 100% poliéster, com gramatura aproximada de 420 g m/linear para laterais do piso. - Deverá ser fornecida a ART da execução do serviço a ser realizado. 	Serv	1
3	Construção de piso	<p>Construção de uma rampa estruturada de acessibilidade para a lateral esquerda do palco com dimensões aproximadas de 15 x 2,30 m, fabricada em madeira de lei com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura da rampa: Vigotas de madeira 5x15 cm em angelim vermelho aparelhada espaçadas em 50 cm entre eixos pontaleteadas a cada 1,00m, interligadas por caibros de 5x5 cm em angelim vermelho espaçados em 50 cm entre eixos, unidas por pregos de 19 X 36 após perfuração por brocas de 6 mm. A forração serão em ripas aparelhadas nas dimensões de 0,15 x 3,00 x 0,025 m (Largura x Comprimento x Espessura) lixadas para serem forradas. 	Serv	1

Item	Material	Produto / Serviço	Unid	Qtd.
		<p>- Forração do Piso: carpete, resistência ao tráfego intenso, com textura plana, indicado para feiras, com a construção do tipo agulhado, composto 100% polipropileno, aprovado conforme Norma ASTM 2859 e grau de encolhimento nulo, com gramatura de 270 a 330g/m² e espessura de 2,5 a 3,0 mm na cor verde musgo.</p> <p>- Forração Lateral do Piso: Forração em tecido Oxford, na cor verde musgo, com composição em 100% poliéster, com gramatura aproximada de 420 g m/linear para laterais do piso.</p> <p>- Deverá ser fornecida a ART da execução do serviço a ser realizado.</p>		

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados**

no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DA VISITA TÉCNICA PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As empresas interessadas em participar da presente contratação, poderão realizar a visita técnica ao local onde acontecerá o evento para formação da proposta comercial, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais de todo o espaço e para reconhecimento da área de trabalho e componentes necessários descritos neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento com a Gerência de Gestão Social e Avaliação - GGSA, através do telefone: (62) 3201-9408 e e-mail: jordany.hilario@ovg.org.br, com no mínimo 24 horas de antecedência antes do prazo estipulado para o encerramento da coleta de preços.

6.1.1. O representante da proponente deverá apresentar, quando visitar, documento de identidade e estar acompanhado de um colaborador designado pela OVG.

6.2. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. O serviço executado conforme descrito deverá ser montado no Palácio da Música, localizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) em Goiânia - GO, por ocasião do II Encontro de Primeiras Dama do Estado de Goiás, com montagem em 07/08/2023 e 08/08/2023 até as 18:00 horas (horário comercial).
- 8.2. A desmontagem de toda estrutura fica agendada para o dia 10/08/2023, deverá ser realizada em horário comercial (08:00 até 18:00 horas).
- 8.3. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.4. Todo material deverá estar limpo, com aparência de novo, em ótimo estado de conservação.
- 8.5. Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.6. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE TERMO.
- 8.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.
- 8.8. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos espaços onde serão realizados o evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração nos mesmos.
- 8.9. Fica a Contratada responsável por retirar dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.
- 8.10. Todo serviço deverá ser entregue montado e atendendo as especificações citadas no item 3.2 deste termo.
- 8.11. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 8.12. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto impreterivelmente, no dia 08/08/2023 até as 18:00 horas.
- 8.13. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.
- 8.14. A contratada deverá apresentar garantia da instalação e segurança, devendo o representante da OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 8.15. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
- 8.16. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, 30% antes da realização do evento, na assinatura da ordem de serviço e 70% em até 10 dias úteis, após a desmontagem e entrega total dos serviços e emissão válida

do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Entregar **ART** da construção de piso no ato da montagem.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

12.1. Será emitido Ordem de Compras.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços.

14. **DAS PENALIDADES**

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

15. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.1.1. Demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

15.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controladoria Interna da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANY HILARIO CORINTO, Gerente**, em 17/07/2023, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/07/2023, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49740003 e o código CRC 17187137.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202300058003416



SEI 49740003